



LEI Nº.315, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ **10.000,00 (Dez mil reais)**, para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Baixa Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ **10.000,00 (Dez mil reais)**, para inclusão de elementos de despesas no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

| | | |
|-----------------------------|--|---|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal de Baixa Grande |
| Secretaria | 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande |
| Unidade Orçamentária | 06.09.00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Ação | 2950 | Desenvolvimento das Ações do Programa Criança Feliz |
| Elemento | Fonte | Valor |
| 31.90.11.00 | 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 1.000,00 |
| 31.90.11.00 | 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.000,00 |
| 31.90.04.00 | 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 500,00 |



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete



| | | |
|----------------------|--|------------------|
| 31.90.04.00 | 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 500,00 |
| 33.90.14.00 | 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 500,00 |
| 33.90.14.00 | 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 500,00 |
| 33.90.30.00 | 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 1.000,00 |
| 33.90.30.00 | 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 1.000,00 |
| 33.90.33.00 | 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 500,00 |
| 33.90.33.00 | 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 500,00 |
| 33.90.36.00 | 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 500,00 |
| 33.90.36.00 | 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 500,00 |
| 33.90.39.00 | 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 500,00 |
| 33.90.39.00 | 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 500,00 |
| 44.90.52.00 | 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 500,00 |
| 44.90.52.00 | 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 500,00 |
| Total da Ação | | 10.000,00 |

Parágrafo Primeiro. O recurso para a cobertura do presente crédito adicional decorrerá



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete



da anulação parcial de dotações, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| | | |
|----------------------|--|--|
| Órgão | 02 | Prefeitura Municipal de Baixa Grande |
| Secretaria | 06 | Secretaria Municipal de Assistência Social de Baixa Grande |
| Unidade Orçamentária | 06.09.00 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Ação | 2030 | Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família |
| Elemento | Fonte | Valor |
| 33.90.30.00 | 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 5.000,00 |
| 33.90.30.00 | 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 5.000,00 |
| Total da Ação | | 10.000,00 |

Parágrafo Segundo. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 307/2016 de 19 de Dezembro de 2016 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2017 do Município de Baixa Grande, e Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, aprovado mediante Decreto nº 039 de 30 de Dezembro de 2016, ratificados nos demais termos.

Parágrafo Terceiro. Os créditos adicionais especiais especificados em nada alteram os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 2º - Os Créditos Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Os créditos adicionais especiais não resultarão em alterações dos valores das Programações aprovadas da Lei Orçamentária de 2017, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



ESTADO DA BAHIA – BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Gabinete



Prefeitura Municipal de
BAIXA GRANDE
Minha Cidade, Meu Futuro!

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande (Ba), 01 de Agosto de 2017.

HERALDO ALVES MIRANDA
Prefeito Municipal